

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PRONTO-SOCORRO INCLUINDO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE TRAUMAS E CASOS CLÍNICOS, SENDO DISPONIBILIZADOS DOIS SOCORRISTAS PERMANECENDO FIXOS NO LOCAL DO EVENTO/JOGO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/09/2022 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2022 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/09/2022 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues

Sapucaia do Sul, 12 de setembro de 2022.



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 057/2022

Expediente Administrativo / Processo Digital nº. 10426/2022 Requisição n°. 753/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico Registro de Preços**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº. 3368, de 27 de agosto de 2007; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de equipe de pronto-socorro incluindo ambulância de suporte básico, composto por equipamentos de traumas e casos clínicos, sendo disponibilizados dois socorristas permanecendo fixos no local do evento/jogo. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

- 1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 1.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
- 1.2.4. As empresas que estiverem sob processo de concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
- 1.2.5. Empresas que não funcionem no País;
- 1.2.6. Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



- 2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:
 - a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo VII item "a".
 - b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo VII, item "b";
 - c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo VII, item "d") ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, autenticada pela Junta Comercial.
 - d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo VII, item "e";
 - e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo VII item "f":
- 2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

- 4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- 4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos serviços objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos serviços;
- 4.3. O **VALOR UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances, devendo na proposta de preços estarem discriminados todos os valores que compõem o preço de disputa.
- 4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>Parágrafo Único.</u> A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica – financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Qualificação Técnica:

- 5.6.1. A licitante deverá apresentar listagem com a **Tripulação obrigatória**, conforme a espécie de ambulância, conforme determinam a **Portaria MS 2.048/02**, a **Resolução CFM 1.671/03**.
- 5.6.1.1. Em conjunto coma listagem mencionada no item 5.6.1 deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Para os Motoristas:
 - a¹) O motorista deverá possuir CNH da Categoria correspondente à espécie de veículo em questão
 - a²) Realização, pelo motorista, do Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme Resolução **CONTRAN 168/04**;
 - b) Para os Socorristas:
 - b¹) O socorrista devera possuir o curso APH+BLS (Atendimento pré-Hospitalar) homologado pelo conselho Federal de enfermagem.
 - b²) Igualmente possuir o curso **SBV** (Basic Life Support) ou (Suporte Básico de Vida) homologado pelo conselho Federal de enfermagem.



b³) Ambos cursos deverão ser normalizados pela Resolução CFM n° 1.671/2003.

5.7. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo III, item "c", de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);
- 5.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.9. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.10. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.
- 6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:
 - a) atendam a todos os termos deste edital;
 - b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
 - c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.
- 6.5. O Modo de disputa será "Aberto" conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em



primeiro lugar pelo provedor.

- 6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;
- 6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.
- 6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários:
- 6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.
- 6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.



- 6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Condições de pagamento:

- 7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 7.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 7.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.3.
- 7.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.



7.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. Sanções:

- 8.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 8.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 8.5. A multa aplicável será de:
- 8.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 8.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 8.5.1 quando for o caso;
- 8.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;



- 8.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 8.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 8.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 8.9. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 8.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.10.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 8.10.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 8.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 8.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA



ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

- 8.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 8.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

9. Impugnação e Recurso Administrativo:

- 9.1. Impugnação:
- 9.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br, ou através do sistema do portal de compras públicas, onde deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.
- 9.2. Recurso Administrativo:
- 9.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 9.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.
- 9.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 9.1.1 e 9.2.1 receberá tratamento de mera informação.

10. Dotação orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Secretaria Municipal de	Requisição:	Deverá ser indicado no momento da contratação
Esporte e Lazer	753/2022	conforme Artigo 9°, §2°, do decreto municipal 3368/2007

11. Do prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 11.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, <u>a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com todos os</u> documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.4. À Administração é facultado quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 11.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Da validade da ATA e vigência CONTRATUAL:

- 12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13. Rescisão:

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14. Da Execução do Objeto do Edital:

14.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



- 14.2 A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para realizar a contento os serviços, sendo vedada a solicitação destes a Administração.
- 14.3. A troca de peças e equipamentos, quando necessária, será realizada pela empresa contratada, ficando às suas custas o fornecimento dos mesmos.
- 14.4. A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
- 14.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, ambulância fixo no local, com motorista e equipe técnica a postos, todos uniformizados destacando-se para os atletas e público do local, fornecendo todo material tanto da ambulância quanto primeiros socorros.

15. Disposições gerais:

- 15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br
- 15.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
- 15.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.9.1. Antes da adjudicação do objeto à vencedora, será verificada sua regularidade fiscal;
- 15.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 15.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 15.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 15.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 15.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 15.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária Anexo II, os Modelos de declarações Anexo III, a Minuta de Ata de registro de Preços Anexo IV, a Minuta contratual Anexo V, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

16. Do Foro:

16.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul,12 de setembro de 2022.

Volmir Rodrigues Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 057/2022 Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

REQ:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de uma equipe de pronto-socorro incluindo ambulância de suporte básico, composto por equipamentos de traumas e casos clínicos, sendo disponibilizado 2 socorristas permanecendo fixo no local do evento/jogo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- **2.1.** Solicito a abertura de um processo licitatório para a contratação do serviço de pronto socorro que consta ambulância de suporte básico com equipamentos de primeiros socorros, oxigênio, material de reanimação, condução, e socorristas fornecidos pela empresa, sendo assim por uma diária 12 (doze) horas consecutivas, sendo necessário para o local 1 ou mais equipes de socorristas que serão igualmente fornecidos pela empresa contratante sem custo adicional.
- **2.2.** Segue abaixo a planilha informativa dos eventos/jogos que irão ocorrer e será necessário a presença da ambulância de pronto-socorro.

Item	Descrição	Qt.
1	Ambulância com equipamentos de primeiros socorros, e socorristas	92 diárias
Modalidade	Início da competição	Término da competição
Campeonato municipal de futebol de campo	01/05/2022	10/07/2022
Campeonato municipal de futsal – Série prata	06/06/2022	15/08/2022
Campeonato municipal de futsal – série ouro	04/07/2022	12/08/2022
Campeonato gaúcho de Muay Thai	08/07/2022	09/07/2022
Aberto de Handebol de Sapucaia do Sul	08/07/2022	09/07/2022
Super municipal de futebol sete	02/10/2022	30/10/2022
Sapucaia Skate do Sul	29/10/2022	30/10/2022
Copa Sapucaia BMX	05/11/2022	06/11/2022
Aberto de câmbio de Sapucaia do Sul	12/11/2022	12/11/2022
Circuito trail running morro das cabras (ciclismo)	13/11/2022	13/11/2022
Meia maratona	11/12/2022	11/12/2022



Campeonato municipal de futebol de	01/05/2023	10/07/2023
campo		
Giro ciclismo estrada	07/05/2023	08/05/2023
Campeonato municipal de futsal – Série prata	06/06/2023	15/08/2023
Campeonato municipal de voleibol indoor	04/06/2023	12/06/2023
Campeonato municipal de futsal – série ouro	04/07/2023	12/08/2023
Campeonato gaúcho de Muay Thai	08/07/2023	09/07/2023
Aberto de Handebol de Sapucaia do Sul	08/07/2023	09/07/2023
Super municipal de futebol sete	02/10/2023	30/10/2023
Sapucaia Skate do Sul	29/10/2023	30/10/2023
Copa Sapucaia BMX	05/11/2023	06/11/2023
Aberto de câmbio de Sapucaia do Sul	12/11/2023	12/11/2023
Circuito trail running morro das cabras (ciclismo)	13/11/2023	13/11/2023
Meia maratona	11/12/2023	11/12/2023

2.2.1 Como informa planilha de eventos segue o quantitativo de (diárias) necessárias.

Campeonato municipal de futebol de campo (2022): Será necessário 5(cinco) diárias.

Campeonato municipal de futsal – série prata (2022): Será necessário 10(dez) diárias.

Campeonato municipal de futsal - série ouro (2022): Será necessário 10(dez) diárias.

Campeonato gaúcho de Muay Thai (2022): Será necessário 2(duas) diárias.

Aberto de Handebol de Sapucaia do Sul (2022): Será necessário 2(duas) diárias.

Super Municipal de futebol sete (2022): será necessário 5(cinco) diárias.

Sapucaia Skate do Sul (2022): Será necessário 1 (um) diárias.

Copa Sapucaia de BMX (2022): será necessário 2 (duas) diárias.

Aberto de câmbio de Sapucaia do Sul (2022): Será necessário 1(uma) diária.

Circuito Trail running morro das cabras (ciclismo) (2022): será necessário 1(uma) diária.

Meia Maratona (atletismo) (2022): Será necessário 1(uma) diária.

Campeonato municipal de futebol de campo (2023): Será necessário 10(dez) diárias.

Giro ciclismo estrada (2023): Será necessário 2(duas) diárias.

Campeonato municipal de futsal – série prata (2023): Será necessário 10(dez) diárias.

Campeonato municipal de voleibol indoor (2023): Será necessário 5 (cinco) diárias.

Campeonato municipal de futsal - série ouro (2023): Será necessário 10(cinco) diárias.

Campeonato gaúcho de Muay Thai (2023): Será necessário 2(duas) diárias.



Aberto de Handebol de Sapucaia do Sul (2023): Será necessário 2(duas) diárias.

Super Municipal de futebol sete (2023): será necessário 5(cinco) diárias.

Sapucaia Skate do Sul (2023): Será necessário 1 (um) diárias.

Copa Sapucaia de BMX (2023): será necessário 2 (duas) diárias.

Aberto de câmbio de Sapucaia do Sul (2023): Será necessário 1(uma) diária.

Circuito Trail running morro das cabras (ciclismo) (2023): será necessário 1(uma) diária.

Meia Maratona (atletismo) (2023): Será necessário 1(uma) diária.

Totalizando assim: 92 diárias

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **3.1** Está contratação de serviço deverá ser realizada com a finalidade de garantir a saúde dos atletas e do público no local do evento/jogo, onde nas modalidades e eventos anteriormente citamos é indispensável a presença de uma equipe de pronto atendimento, quais eventos serão realizados no município de Sapucaia do Sul com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer.
- **3.2** Justifica-se a contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 DO MOTORISTA:

- **4.1.1** O motorista deverá possuir CNH da Categoria correspondente à espécie de veículo em questão.
- **4.1.2** Realização, pelo motorista, do Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme Resolução **CONTRAN 168/04**;
- **4.1.3** Tripulação obrigatória, conforme a espécie de ambulância, conforme determinam a Portaria MS **2.048/02**, a Resolução CFM 1.671/03.

4.2 DO SOCORRISTA:

- **4.2.1** O socorrista devera possuir o curso **APH+BLS** (Atendimento pré-Hospitalar) homologado pelo conselho Federal de enfermagem.
- **4.2.2** Igualmente possuir o curso **SBV** (Basic Life Support) ou (Suporte Básico de Vida) homologado pelo conselho Federal de enfermagem.
- 4.2.3 Ambos cursos deverão ser normalizados pela Resolução CFM nº 1.671/2003.

5. FORMA PRAZO E LOCAL:

- 5.1 O serviço será efetuado conforme a necessidade da SMEL
- **5.2** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- **5.3** Os serviços serão executados em até **30 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos até o evento após o início de sua execução.
- **5.4** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, ambulância fixo no local, com motorista e equipe técnica a postos, todos uniformizados destacando-se para os atletas e público do local, fornecendo todo material tanto da ambulância quanto primeiros socorros.



6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os serviços serão recebidos: (SERVIÇOS)
- **6.2** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo previsto de início e termino dos eventos/jogos informados anteriormente no calendário, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- **6.3** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para aprestação.
- **6.4** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.5** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis.
- **7.1.1 GESTOR DO CONTRATO:** Charles Ribeiro de Andrade, Cargo: Secretário de Esportes; matrícula: 93230 e-mails: charles.andrade@sapucaiadosul.rs.gov.br; Contato: (51) 98584-9908
- **7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** André Amandio Olmedo; Cargo: Diretor de Esportes; matrícula: 4513; e-mail: André Amandio Olmedo; Contato (51) 98231-2181

8. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1 DA GARANTIA:
- **8.2** A licitada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9. CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Através de empenho emitido pelo município.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 18(dezoito) meses e o contrato que vier a ser celebrado prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 As despesas decorrentes correrão por conta das(os) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(S):

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Requisição: 753/2022

Deverá ser indicado no momento da contratação Conforme artigo 9°, § 2°, do decreto municipal 3368/2007



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022 Anexo II Planilha de composição de preços

Descrição Unidade Quantidade Unitário em R\$

item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$	em R\$
01					
02					
03					
04					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 057/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20___.

Valor Total

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:	
A empresa	
, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, r	na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na mo	odalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços
n° 057/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo	de habilitação.
b) Declaração de Idoneidade:	
A empresa	_, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
A empresa, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, r	na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na mo	
nº 057/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar o	com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas
esferas.	
c) Declaração de que não emprega menor:	
A empresa	_, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), ,DECLARA, para os	
PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DI	
Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022, que não possui e	·
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empre	ga pessoas menores de dezesseis anos.
d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/200	J6:
A empresa, CPF	_, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Socio-
Gerente), DECLARA, para os o	
PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DI	
Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022, que se inclui no	•
Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente d	este deneticio.
a) Deplaração do que não passui em esu quadro assistário e	anvidar pública da ativo:
e) Declaração de que não possui em seu quadro societário s	
A empresa, CPF	_, poi meio de seu representante legal, Si.(a)
Gerente), DECLARA, para os	devidos fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DI	·
Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022, que não possu	
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
aliva, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de	Feconomia mista, do orgao celebrante.
f) Declaração específica de não participação;	
1) Decidiação especifica de flao participação,	

A empresa			, por :	meio a	e seu	represe	∍ntant	e iegai,	Sr.(a)
	, CPF			_, (carg	jo na	empresa	a: Dire	etor ou S	ócio-
Gerente),	DECLARA,	para	os devidos	s fins	de	direito,	na	qualidad	e de
PROPONENTE da licitaçã	io instaurada pelo Ml	JNICÍPI	O DE SAP	JCAIA	DO S	UL, na	moda	lidade P	regão
Eletrônico Registro de Pre	eços nº 057/2022, qu	e não t	eve particip	ação n	a elab	oração	do pr	rojeto bá	sico /
termo de referência e de	não possuir vínculos d	de dirig	ente, geren	te, acio	nista (ou detei	ntor d	e mais d	e 5%
(cinco por cento) do capit	al com direito a voto	ou cont	trolador, res	ponsáv	el téc	nico ou	subc	ontratado	com
o(s) responsável(is) pela e	laboração do projeto b	ásico /	termo de re	ferência	a.				
			Son	uooio d	o Gul	do		do	20
			Sap	ucaia u	o Sui,	ue		de	20
ACCINIATUDA DO DEDDE					Λ D I Ι ΙΙ	20 D4 I		LC 4	
ASSINATURA DO REPRE	SENTANTE LEGAL A	CIIVIA	JUALIFICAL	JUEU	AKIIVII	30 DA 1	=IVIPK	KE SA	

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única

declaração.



Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 057/2022 Anexo IV

Minuta de Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços de Bens e	Serviços	
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 057/2022		
Expediente Administrativo/Processo Digital nº. 10426/2022		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2022, QUE ENTRE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA		MUNCIPIO DE
No dia de	a do Sul, Av. Leônidas as quantidades e os progão Eletrônico Registro al Registro de Preço do ambulância de se do disponibilizados es técnicas constante as obrigações e condiç	s de Souza 1289, eços da empresa ro de Preços nº. es para futura e suporte básico, dois socorristas s no Expediente ções descritas no
 1. Da validade: 1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) mese 2. Do valor da Ata de Registro de Preços: 2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 	es, a contar de de	2022.
2.2. O valor unitário do bem registrado é o constante da tabela abaixo	 D:	
Item Descrição	Quantidade	Valor unitário
3. Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Roger Eridson I Gerenciador, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007,, inscrita no CNPJ sob n.º seu representante legal doravante designado Fornecedor Beneficiá	e, do outro lad , neste ato r	lo, a empresa
Sapucaia do S	Sul, de	de 2022.
Órgão Gerenciador		
Fornecedor Beneficiário		



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 057/2022 Anexo V Minuta Contratual

Expediente Administrativo nº. 10426/2022

Pregão Eletrônico nº. 057/2022

Contrato nº. ___/20__

	CONTRATO	FIRMADO	ENTRE	0
1	MUNICÍPIO DE	SAPUCAIA	DO SUL E	Α
1	EMPRESA			,
1	PARA OS FINS	QUE SE ESP	ECIFICA.	
O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um	lado, inscrito	no CNPJ/N	MF sob o	<u>n⁰.</u>
88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefei	to Municipal, Sr.	Volmir Rodrig	gues, no uso	de
suas atribuições, neste ato denominado simplesmente (CONTRATANTE	i, e, de outro l	ado, a empre	esa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº		, com s	sede na Cida	ade
de, neste ato repr				
Sr, portador do CPF/M	1F n.º		, denomina	ıda
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado	do do Pregão Ele	etrônico nº. 05	7/2022 , do T	ipo
Menor Preço Unitário, consoante e decidido nos	Processo Adn	ninistrativo ı	nº. 10426/20	122
resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às	disposições da	Lei nº. 10.520	, de 17 de ju	lho
de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do D	ecreto Federal	nº 10.024/201	9 e do Decr	eto
Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com su	ıas alterações p	osteriores e d	emais diplom	nas
legais que regem a matéria, mediante as seguintes cond	lições:			
1. DO OBJETO: Contratação de equipe de pronto-socorro incluindo a equipamentos de traumas e casos clínicos, sendo disponible local do evento/jogo.		•	•	
2. DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor to 2.2. 2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla relacionados com a perfeita e completa execução do contra	a(m) todos os			
~				

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 3.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.
- 3.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Do prazo de execução dos serviços:
- 4.2.1. O prazo de execução será determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer mediante o evento a ser realizado.
- 4.3. Durante a execução, a empresa contratada deverá cumprir com todas as normas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo Único deste contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Requisição: Esporte e Lazer 753/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação Conforme artigo 9°, § 2°, do decreto municipal 3368/2007
---	--

6. DO REAJUSTE e DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:

- 6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
- 6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.



6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

- 6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;
- 6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento:
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.
- 8.2 A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para realizar a contento os serviços, sendo vedada a solicitação destes a Administração.
- 8.3. A troca de peças e equipamentos, quando necessária, será realizada pela empresa contratada, ficando às suas custas o fornecimento dos mesmos.
- 8.4. A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.9. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos prazos fixados na cláusula quarta;



- 8.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 8.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 8.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.13. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, ambulância fixo no local, com motorista e equipe técnica a postos, todos uniformizados destacando-se para os atletas e público do local, fornecendo todo material tanto da ambulância guanto primeiros socorros.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.
- 10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **10426/2022** e especialmente:
- 10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 057/2022;
- 10.2.2. Da Requisição nº. 753/2022;
- 10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 11.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. A multa aplicável será de:
- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;
- 12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;



- 12.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 12.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 12.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 12.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 12.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. DO GESTOR:

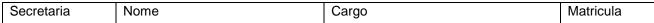
- 13.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:
- 13.1.1.1. Liquidação da despesa;
- 13.1.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido;
- 13.1.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.
- 13.1.2. Gestor, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMEL	Charles Ribeiro de Andrade	Secretário Municipal	93230

13.2. DO FISCAL:

- 13.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
- 13.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.2.3. Fiscal nomeado do contrato _____/20__ conforme quadro abaixo:





SMEL	André Amandio Olmedo	Diretor de Esportes	4513

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras cópias protocolar requerimento de realização de ou encaminhar e-mail licitacoes.sapucaiadosul@sapucaiadosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de quia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

15.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

	Sapucaia do Sul, de 20	20
 Volmir Rodrigues		
Prefeito Municipal	Empresa contratada	
1	CPF:	
Testemunhas:		
2	CPF·	



Pregão Eletrônico nº. 057/2022

Contrato ____ /20__

Anexo Único

Termo de Referência

